



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

**LEI MUNICIPAL Nº 2.069/2019 DE 30/01/2019.**

**SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 005/2019 DE 23/01/2019, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ EVALDT STEFFEN, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para suprir a dotação orçamentária.

Órgão – Gabinete do Prefeito – 02

Unidade Orçamentária – Gabinete do Prefeito – 01

Função – Administração – 4

Subfunção – Administração Geral – 122

Programa – Renovação da Frota - 27

Projeto/Atividade – Aquisição de Veículos – 1.006

Elemento da Despesa – 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente..... R\$ 65.000,00

Recurso Livre – 0001 – R\$ 65.000,00

Art. 2º – Servirá de cobertura do Crédito Adicional Especial, objeto do artigo 1º, a **REDUÇÃO** das seguintes dotações orçamentária:

Órgão – Secretaria Municipal do Turismo e Desporto - 11

Unidade Orçamentária – Órgãos Subordinados – 01

3.1.90.11.00.00.00.00/2.150 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 53.000,00

3.1.90.13.00.00.00.00/2.150 – Obrigações Patronais.....R\$ 12.000,00

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 30 de janeiro de 2019.

LUIZ EVALDT STEFFEN  
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

FRANQUE JOSE SILVEIRA SELAU  
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento

PUBLICADO (A)  
NO MURAL

Em 30 / 01 / 20 19

Funcionário (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

**JUSTIFICATIVA**

A AQUISIÇÃO DE UM VEICULO 0 KM É NECESSÁRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS EXISTENTES NO GABINETE DO PREFEITO ALÉM DISSO TAL VEICULO SERÁ UTILIZADO PELAS DEMAIS SECRETARIAS QUANDO NECESSÁRIO , POIS ALGUMAS SECRETARIAS QUE TEM SUA ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL NÃO POSSUEM VEÍCULOS .

SALIENTA-SE QUE O VEICULO UTILIZADO PELO GABINETE ATUALMENTE É CEDIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E ATENDE QUANDO QUE NECESSÁRIO AS SOLICITAÇÕES DA REFERIDA SECRETARIA.

**LUIZ EVALDT STEFFEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**